



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ECONOMIA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 18/2026/SEMEC-DA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor/Departamento Requirante: Departamento Administrativo – DA/SEMEC	
Responsável pela demanda: Amauri Pablo Guedes de Miranda	Matrícula: 10078887
E-mail: daa.semec@portovelho.ro.gov.br	Telefone: (69) 3901-3606

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

a) Objeto pretendido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração tributária, com foco exclusivo no gerenciamento, revisão e acompanhamento do Índice de Participação do Município (IPM) no ICMS, visando à otimização do Valor Adicionado Fiscal (VAF). O objeto inclui, obrigatoriamente, a realização de curso de capacitação técnica de 20 (vinte) horas para o corpo fiscal da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

b) Quantitativos e Metodologia:

- **Serviço de Consultoria:** 01 (uma) contratação para acompanhamento mensal durante 12 (doze) meses.
- **Capacitação:** 01 (um) curso de 20 horas para um público estimado de **20 (vinte) servidores**, prioritariamente Auditores Fiscais da Receita Municipal e técnicos da Divisão de Auditoria de Bens e Serviços (DABS).
- **Metodologia:** O quantitativo de 12 meses foi definido com base no ciclo anual de apuração do IPM/VAF (conforme Lei Complementar nº 63/1990), que exige monitoramento ininterrupto para cumprimento dos prazos de impugnação administrativa junto à SEFIN/RO. O quantitativo de 20 servidores para o curso baseia-se no **Quadro de Auditores em Atividade (ID 0535266)**, visando garantir a transferência de conhecimento técnico para toda a unidade responsável.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

I - Justificativa e Base Legal: A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a correta apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), índice que compõe a cota-parte do ICMS devida ao Município, conforme o **art. 158, IV, da Constituição Federal** e a **Lei Complementar**

nº 63/1990. O acompanhamento técnico é indispensável para garantir o direito de impugnação administrativa junto à SEFIN/RO dentro dos prazos legais. A demanda está devidamente autorizada pelo Conselho Gestor do FEMAT, conforme **Ata da 3ª Reunião Extraordinária (ID 0735306)**.

II - Justificativa do Quantitativo e Histórico: O quantitativo de 12 meses de assessoria justifica-se pelo ciclo anual de apuração do IPM, que exige monitoramento ininterrupto. O curso de capacitação para 20 servidores baseia-se no **Quadro de Auditores em Atividade (ID 0535266)**. Registra-se que houve redução do IPM de Porto Velho nos exercícios de 2018 a 2026, o que demonstra um aumento na complexidade das malhas fiscais estaduais e a necessidade de reforço técnico especializado para reverter essa tendência de perda de receita.

III - Indispensabilidade para a Secretaria: O serviço é indispensável pois o atual quadro de Auditores Fiscais da SEMEC encontra-se integralmente absorvido por atribuições ordinárias de fiscalização de tributos municipais e julgamentos, conforme demonstrado no **Memorando nº 5/2026 (ID 0535266)**. A ausência de suporte especializado para o cruzamento de dados complexos (EFD, PGDAS-D, NF-e) impede que a fiscalização municipal atue com a celeridade necessária nos processos de auditoria do VAF.

IV - Benefícios Esperados: Espera-se o fortalecimento institucional da Administração Tributária, a transferência de conhecimento técnico ao corpo fiscal através da capacitação e, primordialmente, a recuperação de receitas constitucionais e o aumento da confiabilidade das informações declaradas pelos contribuintes, otimizando o retorno financeiro ao Município.

V - Direcionamento de Marca/Inexigibilidade: Não há direcionamento de marca, mas sim a busca por consultoria de notória especialização técnica e intelectual. O processo seguirá o rito da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se que, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a instrução buscará demonstrar a inviabilidade de competição para o caso concreto.

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em administração tributária (Revisão e Acompanhamento do IPM/VAF).	Mês	12
02	Curso de capacitação técnica presencial/híbrido (Módulo de 20 horas) para o corpo fiscal.	Unidade	01

I - Metodologia de Cálculo:

O quantitativo de 12 meses para os serviços de consultoria baseia-se no ciclo anual de apuração do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme a Lei Complementar nº 63/1990, exigindo monitoramento ininterrupto das fases de apuração, impugnação e consolidação de dados junto à SEFIN/RO. A quantidade de 01 curso foi definida para ocorrer dentro do cronograma inicial da contratação, visando a transferência imediata de conhecimento para a equipe interna.

II - Setor/Departamento Atendido:

O serviço atenderá à Secretaria Executiva da Receita Municipal, com foco direto na Divisão de

Quadro de Distribuição (Capacitação):

- Auditores Fiscais (DABS): 05 vagas.
- Auditores Fiscais (Demais divisões): 10 vagas.
- Técnicos de Apoio Fazendário (Envolvidos no VAF): 05 vagas.
- Total: 20 participantes.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I - Valor Estimado: O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de prestação de serviços.

II - Metodologia Utilizada (Inciso III): A estimativa foi realizada com base nos **preços de mercado vigentes**, tomando como referência a proposta comercial técnica (ID 0536769). O valor de **R\$ 30.000,00 mensais** demonstra-se compatível com a complexidade do objeto, que envolve assessoria jurídica e tributária especializada em Direito Tributário Estadual e acompanhamento de malhas fiscais eletrônicas de alta complexidade.

III - Justificativa da Escolha do Fornecedor e Não Direcionamento: A escolha baseia-se na **notória especialização** e na expertise comprovada da consultoria no acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e Índice de Participação dos Municípios (IPM) especificamente perante a Secretaria de Estado da Fazenda de Rondônia (SEFIN/RO). O valor pretendido está em estrita conformidade com o aporte de recursos aprovado pelo **Conselho Gestor do FEMAT (Ata nº 3/2026 - ID 0722764)**, que deliberou pela vantajosidade econômica do investimento frente ao potencial de recuperação de receitas constitucionais para o município.

IV - Documentos de Suporte (Anexos):

- Proposta Técnica e Comercial JBL (ID 0536769);
- Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do FEMAT (ID 0722764).

6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO, GRAU DE PRIORIDADE, VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO

6.1.

Previsão para início: **05/2026**

Previsão para conclusão da aquisição/contratação: **05/2027**

Grau de Prioridade: () Baixa () Média (x) Alta

A aquisição/contratação possui vinculação ou dependência com outro objeto?

(x) Sim Qual? Aprovação de recurso pelo Conselho Gestor do FEMAT. **Justificar:** A

contratação está diretamente vinculada à deliberação da **3ª Reunião Extraordinária do FEMAT (Ata ID 0722764)**, realizada em 17/03/2026, que aprovou o aporte financeiro específico para este objeto, sendo o recurso do Fundo a fonte exclusiva para o custeio da solução. Além disso, vincula-se ao cumprimento dos prazos legais de impugnação do VAF previstos na LC nº 63/1990.

() Não

Declaro que este Documento de Formalização da Demanda foi confeccionado conforme os critérios definidos no art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, assim sendo, submeto o presente documento para aprovação da autoridade competente.

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

Responsável pela Demanda:

Amauri Pablo Guedes de Miranda
Diretor do Departamento Administrativo
(assinado eletronicamente)

Aprovo nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Wagner Garcia de Freitas
Secretário Municipal de Economia
(assinado eletronicamente)

Elaborado por: **Helen da Silva Pereira De Carli**



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Pablo Guedes De Miranda, Diretor(a)**, em 09/04/2026, às 09:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Helen da Silva Pereira de Carli, Assessor(a)**, em 10/04/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 16/04/2026, às 13:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0743521** e o código CRC **F25C1F3A**.



020.001752/2026-05

0743521v1